



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

L E I N.º 4 3 4 7 ✓ (01 DE DEZEMBRO DE 2009)

Dispõe sobre: **FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido em 4,9% (quatro inteiros e nove décimos por cento) a atualização monetária dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício fiscal de 2010.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) para o pagamento no mês de janeiro e fevereiro, respectivamente, em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2010, na forma e prazo a ser regulamentado por Decreto do Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 01 de Dezembro de 2009.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.